



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei Nº. 017/2019, de 01 de Abril de 2019.

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinado para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 02 – Setor Pré-Escolar e Creche

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: **2.0019 – Manutenção e Encargos com o Pré- Escolar e Creche**

**Elemento de Despesa:**

|                      |                             |            |                  |
|----------------------|-----------------------------|------------|------------------|
| 3.1.90.13.00.00.0101 | Obrigações Patronais - INSS | R\$        | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         |                             | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 003 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **2.0021 – Manutenção com o Setor Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa:**

|                      |                             |            |                  |
|----------------------|-----------------------------|------------|------------------|
| 3.1.90.13.00.00.0101 | Obrigações Patronais - INSS | R\$        | 80.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         |                             | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 003 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **2.0021 – Manutenção com o Setor Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa:**

|                      |                                                |            |                   |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00.0101 | Material de Consumo                            | R\$        | 80.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00.0101 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$        | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         |                                                | <b>R\$</b> | <b>130.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 01 de Abril de 2019.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Querência - MT**



**PROTOCOLO GERAL 180/2019**  
**Data: 02/04/2019 - Horário: 09:39**  
**Legislativo**

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fa

e-mail: [compraspmquerencia@gmail.com](mailto:compraspmquerencia@gmail.com)

CEP 78.643.000

Querência - MT



Querência/MT, 01 de Abril de 2019.

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº. 017/2019**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

A Administração tem por objetivo criar dentro dos Projetos Atividades 2.0019 e 2.0021 o elemento de despesa "**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS**". Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes dos Cofres Públicos do Município.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,



*Fernando Gorgen*  
Prefeito Municipal